LEI Nº 2263, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º **-** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), dentro da seguinte dotação:

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2.012 – Manutenção dos Serviços de Saúde
713:3.3.90.39.00.00.00.00.1495 – Outros Serv. Terc.-P. Jurídica R$ 40.000,00
TOTAL GERALR$ 40.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recurso o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2.012 – Manutenção dos Serviços de Saúde
710:3.1.90.04.00.00.00.00.1495 – Cont. por Tempo DeterminadoR$ 40.000,00
TOTAL GERALR$ 40.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 17 de Dezembro de 2008.

Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal